

ANEXO II - TABELA DE CÓDIGOS DOS FABRICANTES		
Código do Fabricante	CNPJ Básico	Razão Social
86	27.859.744	Confraria de Minas Cervejas Especiais Ltda. - ME
87	27.688.906	FGF Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. - ME
88	09.544.291	Cervejaria Bamboa Ltda.
89	Grupo Paulistânia	Grupo Paulistânia (Códigos de Fabricantes 90, 91 e 11 somente para produtos Paulistânia)
90	55.424.956	Emcomex Empresa de Comércio Exterior Ltda
91	05.367.102	Bier Wein Distribuidora Ltda
92	13.753.079	Cervejaria Uaimii Ltda.
93	07.382.951	Indústria de Bebidas Capim Branco Ltda - ME
94	27.771.333	Companhia Cervejeira Bautzen Ltda. - ME
95	23.697.893	Cervejaria Uberaba - Microcervejaria Ltda. ME
96	21.617.619	Austen Beer Indústria e Distribuidora de Cervejas Ltda.
97	26.974.743	Cerveja Artesanal Trinca Ltda.
98	22.084.581	Cervejaria Monte Verde Ltda.
99	03.485.089	INBEB - Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda.
100	23.797.213	Cervejaria Norka Ltda.
101	17.019.602	Leonardo Mesquita Rafael EIRELI ME
102	28.694.527	Cerveja Confrades Ltda.
103	30.243.878	Botocudos Cervejaria Artesanal Ltda.
104	19.927.588	Prussia Bier Cervejas Artesanais Ltda.
105	18.464.876	Cervejaria Sátira S/A
106	20.710.621	Gorillaz Microcervejaria Artesanal Indústria e Comércio Ltda.
107	04.754.336	De Porto Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
108	11.098.294	Noi Indústria de Cerveja Ltda.
109	25.002.057	Indústria de Bebidas Continental Ltda.
110	26.733.387	Cem Ltda.
111	26.856.167	Naípe Brew Cervejaria Ltda.
112	19.711.912	Capitania Indústria de Bebidas Ltda.
113	24.957.512	Cervejaria São Sebastião Ltda.
114	11.657.501	Blauth Bier Microcervejaria Ltda.
115	26.686.283	Luiz Gustavo Pedrosa de Melo
116	23.062.223	D&E Indústria e Comércio de Cerveja Artesanal EIRELI
117	26.946.383	Cherem Cervejaria Artesanal Ltda.
118	29.536.537	Microcervejaria Lendária Ltda.
119	30.872.457	Cervejaria Hop Inc Ltda.
120	25.967.229	Pierre Borges
121	28.949.654	Comércio de Bebidas Mamatha Brewery Ltda.
122	16.757.535	Indústria e Cervejaria Artesanal de Minas Gerais Ltda.
123	30.277.914	Cervejaria Du Beato Ltda.
124	03.524.987	Musa Agroindustrial Ltda.
125	28.783.867	Uai Bier Cervejaria Ltda.
126	08.937.335	CERVAM - Cervejaria do Amazonas S/A
127	26.575.700	CIEC Cervejaria Artesanal Ltda.
128	15.681.581	Rubens Calderano Fiorio
129	27.515.442	Cervejaria Catas Altas Ltda.
130	31.110.327	Marlos P. Gonçalves
131	30.892.941	Trieb Indústria e Comércio EIRELI
132	29.853.429	Cervejaria Diamantina Ltda.
133	31.228.003	Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S/A
134	Grupo Cidade Imperial	Grupo Cidade Imperial (Códigos de Fabricantes 63 e 133)
135	30.542.378	Slod Cervejaria Ltda.
136	29.419.392	Cervejaria Spartacus Ltda.
137	27.365.087	Alienada Cervejaria Ltda.
138	22.917.902	Nadia e Rodon Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
139	23.318.989	Cervejaria SP330 Ribeirão Preto Ltda.
140	32.980.365	Cervejaria Dubai Beer Ltda.
141	07.526.557	AMBEV S.A.
142	19.030.128	Cervejaria Capa Preta Ltda.
143	28.423.898	Cervejaria Gavioli Ltda.
144	08.018.144	Barock Cervejaria Artesanal Ltda.
145	32.098.649	Hendar Ind. e Com. de Bebidas Ltda.
146	26.903.231	Cervejaria Magalhães e Melo EIRELI
147	11.136.200	Cerveja Blumenau Ltda.
148	30.471.559	Bra Cervejas Artesanais Ltda.
149	18.786.375	BH Beer Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
150	33.721.092	Cervejaria Du Kronst Ltda.
151	27.487.130	Bones Cervejaria Ltda.
152	17.844.915	Hartmann Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
153	22.226.696	Cervejaria Leopoldina Ltda.
154	27.911.699	Cervejaria Astúcia Ltda.
155	27.211.421	Cervejaria Pelizer Ltda.
156	23.052.738	Locomotiva Comércio e Indústria de Bebidas Ltda.
157	30.887.977	Inspektor Sands Cervejaria Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
158	24.027.789	Cervejaria Praya Ltda.
159	34.289.228	Indústria de Bebidas Elkin Ltda.
160	30.230.238	Arzcraftbeer - Indústria, Comércio e Distribuição de Bebidas Ltda.
161	31.911.178	BR Fix Bebidas Ltda.
162	31.218.205	Cervejaria Porto Novo Ltda.
163	00.775.722	Monteiro & Rabelo Cervejas Artesanais Ltda.
164	20.732.064	Cervejaria BH Indústria e Comércio Ltda.
165	22.918.568	Cervejaria Iruam Ltda.
166	12.764.852	Blondine Cervejaria EIRELI
167	33.654.913	Hugo Lima de Siqueira
168	27.950.596	Virginia Alves Rodrigues e Cia Ltda.
169	30.200.918	Loke Craft Beer Indústria e Comércio Ltda.
170	14.324.227	Cervejaria Abadia das Gerais Ltda.
171	23.725.548	Cervejaria Artesanal Divus Ltda.
172	30.445.655	Cervejaria Uberaba Ltda.
173	23.527.359	Cervejaria Caraca Ltda.
174	33.376.932	Argos Cervejas Especiais Ltda.
175	25.152.388	Rota 040 Cervejaria Ltda.
176	14.626.761	Cervejaria Viçosa Bier Ltda.
177	33.127.103	Cervejaria Muller Ltda.
178	26.638.414	Cervejaria Três Orelhas Ltda.
179	27.449.034	JC Cervejaria Artesanal Ltda.
180	16.919.199	Koala San Cervejas Eireli
181	31.067.318	Cervejaria Serra Malina Ltda.
182	30.425.578	Cervejaria Hermantos Ltda.
183	32.797.397	Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda.
184	31.743.584	Pedrosa Comércio de Bebida Ltda.
185	33.061.767	Tarin Cervejaria Indústria e Comércio Eireli
186	15.826.212	Rodrigues e Oliveira Microcervejaria Ltda.
187	27.777.759	Cervejaria Floresta Eífica Ltda.
188	27.817.919	Cervejaria Avres Ltda.
189	31.308.350	Almeida e Araújo Cervejaria Ltda.
190	31.840.147	Cervejaria Uhma Eireli
191	Grupo Uhma	Grupo Uhma (Códigos de Fabricantes: 126 e 190)
192	19.239.121	Bonfim Cervejaria EIRELI
193	31.066.825	Riesennrad Cervejas Artesanais Ltda.
194	28.114.810	Cervejaria São Lourenço Ltda.
195	33.561.352	Conde Beer Cervejaria Artesanal Eireli
196	31.289.402	Cervejaria Fratis Eireli
197	26.443.343	Bend Beer Comércio de Cervejas Artesanais Ltda.
198	34.822.803	Magalhães Claudio Indústria Cervejeira Ltda.
199	24.597.105	Imperador das Indústrias de Bebidas do Brasil Ltda.
200	29.720.630	Fast Cervejaria Eireli
201	34.767.702	Fábrica de Chopp Potiguar Ltda.
202	04.964.924	Cervejaria Colder Indústria e Comércio Ltda.
203	32.380.130	Iago Mateus Gomes
204	17.965.117	Cervejaria Maniacs Ltda.
205	01.676.643	CBB - Sociedade Brasileira de Bebidas Ltda.
206	29.478.269	Industria de Bebidas Três Rios Ltda.
207	30.757.405	Serra Industria de Bebidas Ltda.
208	11.748.537	Dalla Vecchia Indústria e Comércio Ltda.
209	00.067.985	Klima Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.
210	35.039.416	Cervejaria Verena Indústria e Comércio Ltda.
211	19.374.805	Etherna Cervejas Especiais Ltda.
212	25.124.449	Cervejaria Prime Ltda.

ANEXO II - TABELA DE CÓDIGOS DOS FABRICANTES		
Código do Fabricante	CNPJ Básico	Razão Social
213	40.669.120	Cervejaria Bao Vivant Industria e Comercio de Bebidas Ltda.
214	30.057.048	Cervejaria Artesanal Laybeer Ltda.
215	34.277.460	Cervejaria Terra Boa Ltda.
216	29.375.330	Brasax Industria e Comercio de Cervejas Ltda.
217	43.038.139	Lets Rock Brewery Ltda.
218	38.392.096	Cervejaria 032 Ltda.
888	-	Produto Importado

22 1572659 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 1.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cimento.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido por substituição tributária nas operações com cimento o sujeito passivo deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF, expressos em reais por unidade, constantes do Anexo Único. Parágrafo único – Na hipótese da mercadoria ser comercializada em unidade distinta da indicada do Anexo Único, o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional multiplicando-se o peso líquido da mercadoria pelo valor do PMPF, por quilograma.

Art. 2º – O disposto no art. 1º não se aplica à:
I – operação interna, quando o valor da operação própria do remetente for igual ou superior a 83,34% (oitenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do PMPF estabelecido;

II – operação interestadual com mercadoria importada ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 71,18% (setenta e um inteiros e dezoto centésimos por cento) do PMPF estabelecido;

III – mercadoria nacional ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 77,65% (setenta e sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do PMPF estabelecido.

Parágrafo único – Nas hipóteses dos incisos I a III do caput, o ICMS devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, produzindo efeitos até 30 de abril de 2022.

Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

ANEXO ÚNICO
(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA SUTRI Nº 1.134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021)

Item	Produto (Espécie/ Qualidade)	Unidade	PMPF (RS)
1	CP II	saco de 50 kg	28,23
2	CP II	saco de 25 kg	16,76
3	CP III	saco de 50 kg	28,60
4	CP IV	saco de 50 kg	26,10
5	CP IV	saco de 25 kg	15,87
6	CP V - ARI	saco de 50 kg	29,70
7	CP V - ARI	saco de 40 kg	26,30
8	CP II, III, IV e V - ARI	kg	1,02
9	CP Branco não Estrutural	kg	4,15
10	CP Branco Estrutural	saco de 50 kg	191,82
11	CP Branco Estrutural	saco de 25 kg	73,14
12	CP Branco Estrutural	kg	4,49
13	CP II a granel	tonelada	417,04
14	CP III a granel	tonelada	395,44
15	CP IV e V - ARI a granel	tonelada	428,97
16	CP Branco Estrutural a granel	tonelada	1.783,77

22 1572621 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-5 INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do Artigo 69, Inciso I, do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o estabelecimento abaixo cientificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAP nº 10.00040532.20, de 28/10/2021, pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG, EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ: 04.141.995/0001-61, estabelecido na Av. José Paulino, nr 4.769 – Bairro Recanto do Lago - Paulínia - SP - CEP: 13.140-000. OBJETO DA AUDITÓRIA: Verificar o correto cálculo e recolhimento do ICMS DIFAL/FEM das operações realizadas por contribuintes de outra UF destinadas a consumidor final mineiro, não contribuinte, alcançadas pela EC 87/2015 e pela Lei Estadual nº 21.781/2015 no período de 01/01/2017 a 31/12/2019.

Documentação Solicitada: Fica o contribuinte dispensado da apresentação de quaisquer documentos fiscais, tendo em vista que o trabalho fiscal será desenvolvido a partir da importação das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo contribuinte no período mencionado.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.
Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal - DF/BH-5

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da lavratura do PTA em referência e a pagar ou parcelar o crédito tributário, com os descontos legais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação, tendo em vista o disposto no arts. 145, inciso I c/c com o art. 149, inciso I do CTN, em razão de solicitação da AGE/MG presente nas fls. 62 e 63 do PTA 05.000269574.51, tendo sido esse PTA desmembrado para a atribuição a cada um dos coobrigados o respectivo período em que participava da sociedade econômica comercial, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 5.172 de 25/10/1966. Após o prazo acima, sem a solução do crédito tributário, o PTA será encaminhado para a AGE, para inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 104, do RPTA, instituído pelo Decreto 44.707/2008.

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda
IE 001.473.005-00-61
Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60
Coobrigado: Leila Aparecida Nametala da Silva – CPF 529.244.916-49
PTA - 05.000322536-90

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda
IE 001.473.005-00-61
Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60
Coobrigado: Abelardo Edson Santos e Santos – CPF 012.172.576-67
PTA - 05.000322509-68

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda
IE 001.473.005-00-61
Coobrigado: Juliana Vanunco da Silva – CPF: 008.356.881-60
Coobrigado: Gisele Aparecida da Silva – CPF 365.648.408-29
PTA - 05.000312776-33

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.
CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos Passivos abaixo descritos intimados da Reformulação o Lançamento do PTA, tendo em vista o disposto no arts. 145, inciso I c/c com o art. 149, inciso I do CTN em razão de solicitação da AGE/MG presente nas fls. 62 e 63. Após a análise dos argumentos e documentos apresentados às fls. 42 a 43 e fl. 83, a fiscalização entendeu que assiste razão aos Requerentes em relação ao desmembramento do TA nº do PTA 05.000269574.51, tendo sido esse PTA desmembrado para a atribuição a cada um dos coobrigados o respectivo período em que participava da sociedade econômica comercial, nos termos do art. 135, inciso III, da Lei 5.172 de 25/10/1966. Assim, procedeu-se a reformulação da peça fiscal em referência para inclusão/manutenção do(s) responsável(is) solidário(s) coobrigado(s) abaixo identificado(s), no polo passivo da autuação e exclusão da Coobrigada Leila Aparecida Nametala da Silva, CPF 529.244.916-49.

Decotado o período compreendido entre 01/08/2013 e 30/06/2015 que foi transferido para os Termos de Autodenúncia resultantes do desmembramento, quais sejam, 05.000322509.68, 05.000322536.90 e 05.000312776.33.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: Ana Julia Moda Infantil Ltda
IE 001.473.005-00-61
Coobrigado 1: Juliana Vanunco da Silva Santos – CPF: 008.356.881-60
Coobrigado 2: Maria Socorro de Araujo – CPF: 871.397.666-49
Coobrigado 3: Alessandra Cledes Queiroz Lima – CPF 767.993.106-25
Coobrigado Excluído: Leila Aparecida Nametala da Silva
CPF 529.244.916-49

PTA - 05.000269574.51
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.
CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II
BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. Afonso Pena, 3.892, 4º Andar, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

Sujeito Passivo: GUERRA & CIA LTDA, I.E.062.349.918.0579; CNPJ 07.482.125/0006-59

Endereço: Rua dos Timbiras, 2163, Loja 07, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-061.

Coobrigado (1): VITCOS - Comércio de Cosméticos Ltda, CNPJ 07.850.622/0002-39

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, 10600, Sala 80 Lote Tabajara, Bairro Serra do Anal. Cariacica – ES, CEP: 29147-030

Auto de Infração: 01.002240707-52

Belo Horizonte 22 de dezembro de 2021
Eduardo Lucchesi Barbosa MASP 374.453-9

Delegado Fiscal - DF/BH-4

22 1572677 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM /DF CONTAGEM-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) do Termo Autodenúncia de nº 05.000306967-64, conforme Termo de Reformulação a seguir: “TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO. Termo Autodenúncia/PTA: 05.000306967-64. Contribuinte: Jeffrey Rezende Lopes da Costa Miranda.

IE: 003.139693.00-35

Nos termos do art. 134, Inciso VII e art. 149, inciso I do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 e 7ª A, §§ 1º e 2º da Lei 11.598/07 procede-se à reformulação do lançamento contido no PTA em referência, para inclusão do(s) coobrigado(s) a seguir identificado(s) no polo passivo do lançamento, como responsável(is) solidário(s) pelo crédito tributário. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:
Nome: Jeffrey Rezende Lopes da Costa Miranda – CPF: 113305926-03

– Endereço: Rua Corcovado,1018 - casa, Bairro – Monte Castelo – Contagem/MG – CEP: 32285-000 – Cargo: Sócio Administrador – Período de participação na empresa: de 27.02.2018 até o encerramento da empresa em 08.04.2020.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários. Contagem, 17 de novembro de 2021.

Marcelo Impelizeri de Moura.
DF/Contagem-2 – Masp 386743-9.

Contagem, 22 de dezembro de 2021.

22 1572678 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar